EDITAL VET 2/2021
MONITORIA VOLUNTÁRIA
CURSO DE GRADUAÇÃO EM MEDICINA VETERINÁRIA

O Diretor da Faculdade Murialdo, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, conforme consta no Regimento da Instituição e aprovado pela Resolução - CONSUP N°17/2014, torna público que estão abertas, de acordo com o que estabelece o presente Edital, as inscrições para Monitoria Voluntária do Curso de Graduação em Medicina Veterinária.

1. DO OBJETO

A Monitoria Voluntária do Curso de Graduação em Medicina Veterinária da Faculdade Murialdo tem como finalidade a melhoria do processo ensino-aprendizagem, constituindo-se em atividade optativa dentro do curso, podendo, quando da sua conclusão, ser pontuado como Atividade Complementar e constar no Histórico Escolar do acadêmico.

2. DAS NORMAS GERAIS

2.1. Este Edital está fundamentado no Regulamento do Programa de Monitoria da Faculdade Murialdo, aprovado pelo CONSUP, por meio da Resolução n° 17/2014 de 18 de maio de 2014.
2.2. A concessão da vaga na Monitoria Voluntária está condicionada ao atendimento dos critérios estabelecidos neste Edital.
2.3. O Acadêmico-Monitor Voluntário não terá nenhuma compensação financeira ou bolsa pelo exercício da Monitoria Voluntária.
2.4. O período de vigência da Monitoria Voluntária será do mês **agosto até o mês dezembro de 2021**, podendo ser interrompida por solicitação do Coordenador de Curso de Graduação ou do Acadêmico-Monitor Voluntário, ou prorrogada conforme termo aditivo.
2.5. Os Acadêmicos-Monitores Voluntários exercerão suas atividades sem qualquer vínculo empregatício com a Faculdade Murialdo e com carga horária semanal de atividades acadêmicas (Quadro 1).
2.6. A carga horária semanal do Acadêmico-Monitor Voluntário será articulada sob orientação do Professor-Orientador e aprovada pelo Coordenador de Curso.
2.7. Os Acadêmicos-Monitores Voluntários deverão fazer seus Horários de Atividades, em comum acordo com os Professores-Orientadores, não podendo estes coincidirem com suas atividades acadêmicas regulares.
2.8. A formalização da Monitoria Voluntária ocorrerá por meio de Termo de Compromisso de Monitoria Voluntária específico entre a Instituição e o Acadêmico-Monitor Voluntário.

3. DAS ATRIBUIÇÕES DO ACADÊMICO-MONITOR VOLUNTÁRIO

As atribuições do Acadêmico–Monitor Voluntário estão compreendidas no Artigo 10 da Resolução CONSUP °17/2014.

4. DOS ACADÊMICOS-MONITORES PARTICIPANTES

A Monitoria Voluntária é destinada aos acadêmicos regularmente matriculados no curso de graduação de Medicina Veterinária da FAMUR.

5. DAS VAGAS PARA MONITORIA VOLUNTÁRIA

As vagas disponíveis para Monitoria Voluntária no curso de graduação de Medicina Veterinária da FAMUR estão especificadas no Quadro I.

Quadro I – Vagas disponíveis para Monitoria Voluntária no curso de graduação de Medicina Veterinária da FAMUR.

Disciplina/Componente Curricular	Professor- Orientador	Quantidade de vagas	Carga Horária	Disponibilidade
Parasitologia Veterinária *ter cursado e sido aprovado na disciplina	Mayra Vissotto Ribeiro	01	4h	Quinta-feira Manhã
Histologia e Embriologia I *ter cursado e sido aprovado na disciplina. O mesmo aluno tendo disponibilidade e possuindo os pré-requisitos pode ser monitor nas duas UC de Histologia	Ana Silvia Éder	01	3h	Segunda-feira Manhã
Histologia e Embriologia II *ter cursado e sido aprovado na disciplina. O mesmo aluno tendo disponibilidade e possuindo os pré-requisitos pode ser monitor nas duas UC de Histologia	Ana Silvia Éder	01	3h	Quarta-feira Manhã
Microbiologia Especial Veterinária *ter cursado e sido aprovado na disciplina.	Ana Silvia Éder	01	4h	Terça-feira Tarde
Anatomia Topográfica * ter cursado e sido aprovado nas disciplinas de anatomia II e Topográfica	Fernanda Camargo Nunes	01	8h	Quarta- feira Manhã / a combinar
Anatomia dos Animais Domésticos II * ter cursado e sido aprovado nas disciplinas de Anatomia I e Anatomia II	Fernanda Camargo Nunes	01	08h	Quinta-feira Manhã/ a combinar
Doenças Parasitárias dos Animais Domésticos * ter cursado e sido aprovado nas disciplinas Parasitologia Veterinária e Semiologia Veterinária II	Juliano Roman	02	6h	Sexta-feira Manhã
Anestesiologia Veterinária * ter cursado e sido aprovado na disciplina	Priscila Medina da Costa	01	10 h	Terça-feira Quarta-feira Tarde
Semiologia Veterinária I * ter cursado e sido aprovado na disciplina	Priscila Medina da Costa	01	4h	Terça-feira Manhã
Andrologia e Ginecologia Veterinária * ter cursado e sido aprovado na disciplina	Jordana Zimmermann	02	4h	Quarta-feira Manhã
Clínica de Grandes Animais I * ter cursado e sido aprovado na disciplina	Jordana Zimmermann	02	6h	Quinta-feira Manhã
Anatomia dos Animais Domésticos I * ter cursado e sido aprovado na disciplina	Jordana Zimmermann	01	6h	Sexta-feira Manhã
Semiologia Veterinária II * ter cursado e sido aprovado na disciplina	Jordana Zimmermann	01	4 h	Quarta-feira Tarde
Clínica de Grandes Animais II *Estar cursando, ou ter cursado e sido aprovado na disciplina	Verônica Scheeren	01	6h	Quinta-feira Tarde
Patologia Clínica Veterinária *Ter cursado e sido aprovado na disciplina de Patologia Clínica Veterinária	Miúriel Aquino Goulart	03	5 h	Quintas-feiras/Manhã e mais 1 hora por semana para atendimento

				dos alunos a combinar.
Patologia Geral Veterinária *Ter cursado e sido aprovado na disciplina de Patologia Geral Veterinária	Miúriel Aquino Goulart	03	5h	Terças-feiras/Manhã e mais 1 hora por semana para atendimento dos alunos.
Medicina de Animais Selvagens *Ter cursado e sido aprovado na disciplina de Medicina de Animais Selvagens	Miúriel Aquino Goulart	01	3h	Quartas-feiras/ Tarde e mais 1h por semana para atendimento dos alunos
Diagnóstico por imagem *Ter cursado ou estar cursando a disciplina de DPI	Bruna Rosa	01	4h	Segunda-feira Manhã

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1. Para concorrer ao processo de seleção da Monitoria Voluntária o candidato deverá:

I. estar devidamente matriculado na FAMUR;
II. comprovar haver compatibilidade entre os horários de suas atividades acadêmicas e os propostos para o desenvolvimento da Monitoria Voluntária;
III. ter sido aprovado na disciplina que pretende a vaga e obtido a maior média/ ou estar cursando (*observar particularidade da disciplina);
IV. não ter sofrido penalidades disciplinares no âmbito da FAMUR.

6.2. Somente serão aceitas inscrições mediante a entrega do **Formulário de Inscrição**, disponível no site da Famur, preenchido, junto com o **histórico escolar,** pelo e-mail **veterinaria@famur.com.br**, conforme cronograma.

6.3. A inscrição do candidato implica em compromisso tácito de aceitar as condições estabelecidas neste Edital, no Regulamento da Monitoria Voluntária da Faculdade Murialdo de acordo com a Resolução CONSUP 17/2014.

6.4 O cronograma das atividades seguirá conforme abaixo:

Atividade	Datas
Entrega do formulário de inscrição e histórico escolar	**Até o dia 18/08/2021**
Seleção dos candidatos	**19/08//2021**
Divulgação dos acadêmicos selecionados	**20/08/2021**
Início das atividades	**23/08/2021**

7. DOS CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO DOS CANDIDATOS

7.1 A seleção dos Acadêmicos-Monitores Voluntários para a Monitoria Voluntária será feita a partir de processo seletivo elaborado pela Coordenação de Curso.

7.2 Tal processo seletivo ocorrerá por meio de avaliação do histórico escolar

7.3 A avaliação é composta avaliação do histórico escolar com valor máximo de 5 (cinco).

8. DA EXCLUSÃO DO PROCESSO DE SELEÇÃO

O candidato será excluído do processo de seleção se não entregar o Formulário de Inscrição para a Monitoria Voluntária no prazo estabelecido e se as informações prestadas não forem verdadeiras.

9. RESULTADO FINAL DO PROCESSO DE SELEÇÃO

9.1 A relação dos acadêmicos selecionados para as vagas disponíveis para a Monitoria Voluntária em 2021/1 será divulgada pela coordenação do curso de graduação em Medicina Veterinária, após homologação em edital próprio a ser divulgado em local público na Unidade de Ana Rech da FAMUR e no site da FAMUR.

Caxias do Sul, 06 de agosto de 2021.

Coordenação de curso de Graduação em Medicina Veterinária

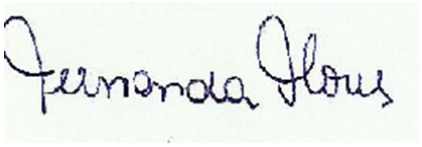

RESOLUÇÃO CONSUP 17/2014

O Presidente do Conselho Superior - CONSUP, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 8º, incisos XI e XIII do Regimento, resolve sobre o Programa de Monitoria Voluntária para os cursos de Graduação da Faculdade Murialdo.

CAPÍTULO I

DO CONCEITO E OBJETIVOS

Artigo 1.º Entende-se por Monitoria Voluntária as atividades de apoio às disciplinas do respectivo Curso de Graduação, exercidas por alunos regularmente matriculados na FACULDADE MURIALDO, em caráter estritamente gratuito.

Artigo 2.º São objetivos do Programa de Monitoria Voluntária:

I - Formar e capacitar alunos para colaborar com o corpo docente junto aos discentes, objetivando o desenvolvimento do processo de ensino–aprendizagem;

II - Colaborar no processo de interação entre docentes e discentes, visando o esclarecimento de dúvidas e dificuldades de aprendizagem;

III - Incentivar e capacitar alunos para futuro ingresso no magistério superior.

CAPÍTULO II

DA ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA

Artigo 3.º O Coordenador de Curso deverá encaminhar, em formulário próprio, à Coordenação Academica Pedagógica, até o final dos meses de junho e novembro de cada ano, a solicitação de abertura de vagas para Monitoria Voluntária, para implementação no semestre seguinte.

Artigo 4.º Após aprovação das solicitações pela Direção, o Coordenador de Curso baixará edital para a inscrição e seleção de candidatos às vagas, contendo as seguintes informações:

I - Relação das disciplinas a serem oferecidas;

II - Números de vagas;

III - Carga horária semanal;

VI - Dia e horário em que será oferecida a disciplina;

V - Período e local de inscrição;

VI - Documentação necessária;

VII - Critérios e período de seleção.

Parágrafo único. Cabe ao Coordenador do Curso proceder ao cumprimento do edital e enviar a Direção e Coordenação Acadêmica Pedagógica, acompanhada de parecer, a relação com os nomes dos candidatos inscritos e dos candidatos selecionados, segundo os critérios definidos neste Regulamento.

Artigo 5.º O Diretor, no caso de deferimento, assinará o Termo de Compromisso de cada Monitor para o respectivo período letivo, no qual constarão o número de horas semanais de cada Monitor e as datas de início e término das suas respectivas funções.

Parágrafo único. O Monitor Voluntário só poderá iniciar a exercer suas atividades após a assinatura do Termo de Compromisso.

Artigo 6.º As atividades do Monitor Voluntário, previstas no Plano de Trabalho, serão coordenadas pelo Professor da disciplina.

Artigo 7.º O Termo de Compromisso com o Monitor Voluntário pode ser rescindido a qualquer momento pelo Diretor, a pedido do monitor ou do Coordenador do Curso, o que implicará a perda imediata das prerrogativas inerentes à função exercida.

CAPÍTULO III

DAS ATRIBUIÇÕES

Artigo 8.º São atribuições da Coordenação do Curso:

I - disponibilizar os formulários de solicitação e de inscrição de monitor;

II - Definir período de inscrição e seleção dos candidatos;

III - Acompanhar e avaliar o desenvolvimento do Programa, sugerindo mudanças caso seja verificada a necessidade;

IV - Organizar o processo de seleção dos candidatos;

V - Divulgar lista com os candidatos selecionados;

VI - Estabelecer, com o monitor, Termo de Compromisso assegurando o cumprimento da carga horária e das tarefas constantes do Plano de Trabalho;

VII - Avaliar os relatórios de monitoria.

Artigo 9.º São atribuições do Professor Orientador:

I - Preencher formulário de solicitação de monitoria voluntária e entregá-lo à Coordenação de Curso;

II - Acompanhar, orientar e avaliar, periodicamente, o desempenho do monitor;

III - Controlar a assiduidade do monitor;

IV - Participar do processo de seleção dos candidatos à monitoria;

V - Elaborar, com seus monitores, plano e cronograma de atividades da monitoria;

VI - Recolher, mensalmente, o relatório de avaliação do monitor;

VII - Elaborar relatório com avaliação final do trabalho de monitoria e encaminhá-lo à Coordenação de Curso, juntamente com o relatório do monitor.

Artigo 10. São atribuições do Monitor Voluntário:

I - Participar da elaboração do plano de trabalho da monitoria com o(s) Professor(es) Orientador(es);

II - Interagir com professores e alunos, visando o desenvolvimento da aprendizagem;

III - Auxiliar o professor na realização de trabalhos práticos e experimentais, na preparação de material didático e em atividades de classe e/ou de laboratório;

IV - Contribuir para a melhoria do desempenho acadêmico no processo ensino–aprendizagem;

V - Cumprir as horas semanais de atividade de monitoria, conforme horários preestabelecidos com o orientador;

VI - Apresentar, mensalmente, relatório das atividades desenvolvidas, com uma breve avaliação do seu desempenho, da orientação recebida e das condições em que desenvolveu suas atividades;

VII - Reservar e tornar público o horário e o local onde prestará atendimento aos discentes;

VIII - Cumprir os demais deveres do corpo discente especificados no Regimento da FACULDADE MURIALDO.

§ 1.º Fica vedado ao monitor o exercício da docência e de quaisquer atividades de caráter administrativo, de julgamento, de verificação de aprendizagem e de supervisão de estágio.
§ 2.º O Monitor Voluntário terá acesso ao material técnico-didático referente à disciplina existente, mediante autorização e controle do professor da disciplina, para sua melhor preparação e desempenho de suas funções.
§ 3.º As atividades do monitor não poderão, em hipótese alguma, prejudicar aquelas às quais estiver vinculado, como discente.
§ 4.º O descumprimento das atribuições, por parte do monitor, será considerado falta grave, podendo o aluno incorrer na sanção de perda das funções de monitor.

CAPÍTULO IV
DA INSCRIÇÃO E SELEÇÃO

Artigo 11. São critérios para habilitação do candidato:
I - Ser aluno regularmente matriculado na FACULDADE MURIALDO;

II - Ter disponibilidade devidamente comprovada de horário;

III - Ter sido aprovado na disciplina ou área na qual pretende exercer a Monitoria;

IV - Ter sido aprovado, no caso de atuação em área de disciplinas práticas ou experimentais, nas disciplinas teóricas correspondentes, bem como nas que são pré-requisitos naturais ou de maior correlação com aquelas;

V - Não ter sido anteriormente dispensado da Monitoria.

Parágrafo único. A inscrição se efetivará mediante preenchimento de formulário específico, fornecido pela Secretaria Academica.

Artigo 12. São critérios para seleção do candidato:

I - O rendimento escolar;

II - O interesse pela disciplina;

III - A experiência anterior na área;

IV - O parecer favorável do Professor da Disciplina e do Coordenador do Curso.

Parágrafo único. O processo seletivo será válido apenas para o semestre letivo para o qual foi realizado.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 13. O exercício da função de Monitor Voluntário não estabelece, em nenhuma hipótese, vínculo empregatício com a instituição por estar dissociado de qualquer tipo de remuneração e/ou subordinação.

Artigo 14. Ao final de cada período letivo será expedido ao Monitor Voluntário que desempenhou suas atividades com frequência igual ou superior a 75% da carga horária estipulada, um Certificado de Monitoria assinado pelo Coordenador do Curso.

Artigo 15. Os casos omissos nesta Resolução serão resolvidos pelo Diretor ou, em casos de urgência, pelo Coordenador de Curso *ad referendum* do Diretor, observadas as normas internas e legislação vigente.

Caxias do Sul, 28 de maio de 2014.

Presidente